

TRUE <small>SEURITIZADORA</small>	TRUE SECURITIZADORA S.A. CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00
FATO RELEVANTE	
<p>A TRUE SECURITIZADORA S.A., com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto nº 11, Vila Nova Conceição, CEP: 04506-000, inscrita no CNPJ nº 12.130.744/0001-00 ("TRUE" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 38ª Emissão ("CRI" e "Emissão"), em cumprimento ao disposto no artigo 52, IV § 4º e 5º da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 e à sua Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, vem a público informar os investidores e ao mercado em geral que: Até o momento não identificamos o pagamento de R\$ 54.423,75 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais, e setenta e cinco centavos) referente a PMT do lastro vencida em 21 de novembro de 2022. Conforme previsto nos Documento da Operação, o não pagamento da PMT do lastro configura descumprimento de obrigação pecuniária caracterizando um Evento de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente, Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 7.1. do Termo de Securitização. Nesse sentido, a Securitizadora informa que em razão da inadimplência citada acima, utilizou recursos do Fundo de Liquidez para satisfação da PMT dos CRI, notificando a Devedora para recomposição do valor de R\$ 54.423,75 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais, e setenta e cinco centavos), acrescidos de juros e multa de mora aplicáveis, para atingimento do seu valor original, com recursos próprios, em até 2 (dois) dias úteis contados da presente data, sob pena de convocação de Assembleia Especial de Investidores para deliberação a respeito. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas e aqui não definidos tem os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização dos CRI. Atenciosamente,</p> <p>São Paulo, 23 de novembro de 2022.</p> <p>TRUE SECURITIZADORA S.A. Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização</p>	

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>